ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1880/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.050,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.....R$ 1.050,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 1.050,00
Atividade 2.088 - Vigilância Epidemiológica Estadual.....R$ 1.050,00
3.3.90.39.99.02.00 – Demais Serv. Terceiros – Pessoa Jurídia.....R$ 1.050,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.050,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.....R$ 1.050,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 1.050,00
Atividade 2.088 - Vigilância Epidemiológica Estadual.....R$ 1.050,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.050,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 1.050,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de junho de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de junho de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município